

## EDITAL Nº 001/2006 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO – classe inicial

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na condição de Presidente do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, manda publicar o EDITAL DE CONCURSO, elaborado pela Comissão do Concurso integrada pelo Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Valério Djalma Cavalcanti Marinho, Presidente e como integrantes da Comissão os senhores Dr. Juliano Homem de Siqueira, Sub-Defensor da Defensoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte; Dr. Arnaldo de Carvalho França, Defensor Público Especial; Dr<sup>a</sup>. Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes, representante da OAB/RN; Dr. João Vicente Silva de Vasconcelos Leite, representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Dr. Carlos Alberto Dantas da Silva, representante da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos; Dr. Francisco de Sales Matos, representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para ciência dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o I CONCURSO PÚBLICO DE **PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** visando ao provimento de 20 (vinte) vagas, mais as que vagarem no prazo de validade do certame, no cargo de DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO – classe inicial, sendo as condições de trabalho e regime jurídico estabelecidos nos artigos 108 e 111 das Leis Complementares Federal nº 80, de 12/01/1994 e Estadual nº 251, de 07/07/2005, bem como no que couber, em caráter subsidiário, o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122/94, em sua atual redação.

Do total de vagas definido neste edital, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que deverá ser atestada por Laudo Médico Oficial e compatível com o exercício das funções de **Defensor Público**.

As vagas destinadas à deficiente que não forem providas por falta de candidatos aprovados nestas condições serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O cargo a ser provido de Defensor Público Substituto e o número de vagas, os pré-requisitos, a escolaridade, a remuneração e o valor de inscrição, estão especificados no **ANEXO I**.
2. Os requisitos básicos para a investidura no cargo, estão dispostos no **ANEXO I**.

#### CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

1. A inscrição preliminar do candidato consolida a concordância da presente inscrição e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas, neste edital.
2. As inscrições serão feitas na modalidade **presencial** ou via **internet**, no período de 31 de março à 29 de abril de 2006, no endereço da empresa Talento Seleção de Pessoal Ltda – Rua Fernando Barreto, 1443 – CEP 59075-720 – Natal/RN, Tel. (0xx84) 3206-0086, Fax (0xx84) 3206-2642, contratada para organizar o certame até às 17:00 hs., bem como no endereço eletrônico - [www.concursos-rn.com.br](http://www.concursos-rn.com.br) até às 23hs59min. do último dia das inscrições respectivamente.
3. No ato da inscrição **presencial**, o candidato que optar por essa modalidade de inscrição ou o seu procurador deverá apresentar a documentação abaixo ou, quando via **Internet**, após a confirmação de sua inscrição, deverá enviar à empresa organizadora do concurso a documentação abaixo elencada, via correspondência registrada, no endereço constante no item 2, Capítulo II.
  - 3.1. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
  - 3.2. cópia fotostática legível e autenticada da documento de identidade;
  - 3.3. duas fotografias 3x4 recentes;
  - 3.4. se doador de sangue, declaração e cópia fotostática da carteira de doador expedidas pelo Hemonorte ou Hemo-vida, conforme a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 18.603, de 19 de outubro de 2005;
  - 3.5. no caso de pessoas portadoras de necessidades especiais, serão acrescentadas as recomendações previstas no **Item 5**.
4. O valor da **taxa de inscrição será de R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), que deverá ser recolhido, exclusivamente, por meio de boleto bancário eletrônico gerado a partir da inscrição via internet, pagável na rede bancária, casas lotéricas vinculadas à CEF – Caixa Econômica Federal, que em nenhuma hipótese será devolvido.
  - 4.1. O candidato que efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, caso o mesmo venha a ser devolvido, terá sua inscrição indeferida automaticamente.
5. Na inscrição preliminar via **internet**, o candidato deverá:
  - a) Acessar o site da empresa organizadora do concurso – [www.concursos-rn.com.br](http://www.concursos-rn.com.br) e preencher todos os campos da ficha de inscrição, obrigatoriamente;

- b) Confirmar a inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento;
- c) Quando tratar-se de inscrição de candidato portador de necessidades especiais, deverá o mesmo preencher, confirmar e imprimir a ficha de inscrição da tela, anexando à mesma atestado médico recente com o CID, sem prejuízo daqueles documentos já referenciados no **item 3** deste Edital, fazendo remessa via correspondência registrada à Talento Seleção de Pessoal Ltda – Rua Fernando Barreto, 1443 – CEP 59075-720 – Natal/RN;
- d) Quando tratar-se de candidato doador de sangue, isento do recolhimento da taxa de inscrição nos termos da Legislação Estadual vigente, deverá preencher, confirmar e imprimir a ficha de inscrição da tela, anexando a documentação comprobatória de sua condição de doador, sem prejuízo daqueles documentos já referenciados no **item 3** deste Edital, fazendo remessa via correspondência registrada à Talento Seleção de Pessoal Ltda, conforme disposto no item 5, letra “c”;

5.1. São considerados documentos de identidade - cédulas de identidade expedidas por Órgão Oficial; Conselho de Classe com fotografia na forma da Lei.

6. será considerada indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição, salvo a exceção prevista no **item 8** deste capítulo;
- b) deixar de fazer a remessa da cópia do documento comprobatório de doador de sangue juntamente com a ficha de inscrição impressa fazendo remessa via correspondência registrada à Talento Seleção de Pessoal Ltda – Rua Fernando Barreto, 1443 – CEP 59075-720 – Natal/RN, conforme disposto na **letra “d”, Item 5** do presente edital;
- c) deixar de fazer a remessa do atestado médico com o CID juntamente com a ficha de inscrição impressa, via correspondência registrada, à Talento Seleção de Pessoal Ltda – Rua Fernando Barreto, 1443 – CEP 59075-720 – Natal/RN, conforme disposto na **letra “c”, Item 5** do presente edital;
- d) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- e) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

6.1. A Comissão do Concurso fará publicar, após o término das inscrições, a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da empresa Talento Seleção de Pessoal Ltda – [www.concursos-rn.com.br](http://www.concursos-rn.com.br)

6.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso à Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

6.3. A Comissão terá 72 (setenta e duas) horas para julgamento dos recursos.

7. Será acolhida a isenção da taxa de inscrição prevista para o doador de sangue, conforme previsto na Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 18.603, de 19 de outubro de 2005, na hipótese do candidato preencher os seguintes requisitos:

- a) ser portador da carteira de doador;
- b) haver efetuado pelo menos 02 (duas) doações sangüíneas para instituições públicas ou privadas, no período de doze meses anteriores ao prazo final de inscrição no certame.

8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que tais necessidades especiais, sejam compatíveis com as atribuições dos cargos, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no cargo em provimento, conforme Anexo I, do presente edital.

1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais serão classificadas em listagem específica do cargo, em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

2. Quando da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais, deverá comunicá-la, especificando na ficha de inscrição a necessidade especial da qual é portador e, na oportunidade, fará a juntada do documento que comprova sua declaração, mediante apresentação de atestado médico original e cópia fotostática que ficará retida. No ato da nomeação o candidato deverá apresentá-lo (atestado médico original) com a devida homologação por Junta Médica Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que ateste o grau de necessidade especial e sua compatibilidade para o exercício do cargo pretendido, conforme determina o artigo 12, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

3. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos no Código Internacional de Doenças (CID) e que constituem limitações, implicando em grau acentuado de dificuldade para a integração social.

4. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

5. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição preliminar, não informar da sua condição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos mesmos, concorrendo em igualdade de condições às vagas dos demais candidatos.

6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. O cartão de confirmação será retirado via internet, no site da empresa [www.concursos-rn.com.br](http://www.concursos-rn.com.br), pelo candidato, em data a ser posteriormente divulgada no Diário Oficial do Estado do RN e, jornais de grande circulação no Estado,

no endereço eletrônico da Talento Seleção de Pessoal Ltda – [www.concursos-rn.com.br](http://www.concursos-rn.com.br), até 05 (cinco) dias antes da realização das provas. No cartão constará a data, local e horário das provas (horário local).

#### **CAPÍTULO IV – DAS PROVAS**

1. O concurso público constará de provas: objetiva; discursivas; oral e de avaliação de títulos. Serão as provas realizadas na seguinte ordem:

1.1. Prova Objetiva com 100 (cem) questões de múltipla escolha;

1.2. Provas Discursiva em dois grupos e, na forma do item 3, subitem 3.6., deste **CAPÍTULO**, sendo:

a) grupo I – matéria civil;

b) grupo II – matéria penal;

1.3. **A Prova Oral será realizada**, na forma do item 4., Subitem 4.5 a 4.7, deste **CAPÍTULO**, mediante arguição oral pela Banca Examinadora, designada por Ato da Comissão em prazo de 05 (cinco) dias anteriores à realização desta prova, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do RN;

1.4. A Prova de **Avaliação de Títulos observará os requisitos do item 5 e seus sub itens**.

#### 2. Da Prova Objetiva:

2.1. A prova objetiva será exclusivamente eliminatória, sendo atribuído um (01) ponto para cada questão, para efeito de cálculo da média final de habilitação no concurso;

2.2. **A prova objetiva** será composta de 100 (cem) questões objetivas de conhecimentos jurídicos versando sobre:

a) Direito Penal e legislação extravagante, especificada no programa;

b) Direito Processual Penal;

c) Direito Civil;

d) Direito Processual Civil;

e) Direito Constitucional;

f) Legislação Nacional e Estadual da Defensoria Pública;

g) Direito Administrativo;

h) Código de Defesa do Consumidor;

i) Estatuto da Infância e da Juventude;

j) Estatuto do Idoso.

2.3. Cada prova objetiva será avaliada na escala de 0,1 (zero virgula um) a 10 (dez), atribuindo-se a cada questão o valor de 0,1 (zero virgula um), ponto.

2.4. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.5. Não será permitida a consulta a livros, apostilas, legislação ou a qualquer outro tipo de material impresso durante a realização da prova objetiva.

2.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das mesmas;

b) não apresentar o documento de identidade original exigido;

c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, exceto o disposto no § 1º, Item 3.3, do Capítulo IV, bem como, estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (telefone celular, ponto eletrônico, chip intradérmico, pagers, walkman ou similares);

e) estiver portando arma;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

g) perturbar de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

h) O candidato só poderá retirar-se da sala com o caderno de provas após o exaurimento das 5 hs previstas para a realização das mesmas.

2.7. A prova objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas.

2.8. Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva.

2.9. A Comissão fará publicar, no Diário Oficial do Estado e no site da empresa, a relação dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, após julgamento dos recursos.

#### 3. Da Prova Discursiva:

3.1. Serão considerados habilitados a participar das provas discursivas, todos os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, cujos nomes constem da relação publicada no Diário Oficial do Estado do RN.

3.2. A prova discursiva terá caráter eliminatório, e consistirá de questões teóricas e práticas, e conteúdo programático conforme o constante no **Item 2 – 2.2.** deste Capítulo, incluindo a elaboração de uma peça processual, de acordo com o disposto no Item 3.6, Capítulo IV.

3.3. A prova Discursiva, terá duração de 05 (cinco) horas improrrogáveis.

3.4. A prova subjetiva (dissertativa) será manuscrita, com a utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, inclusive esferográfica.

3.5. Na prova Discursiva, não será permitida consulta à legislação comentada ou anotada, dicionários jurídicos ou de língua portuguesa, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

§ 1º. – Será permitida consulta: à legislação não comentada ou anotada, sendo vedadas quaisquer anotações feitas nos textos legais; súmulas não comentadas; a utilização de atos normativos em cópias fotostáticas de Diários Oficiais, desde que a cópia contenha a data e o número da página do periódico oficial, não podendo constar nas cópias nada além do texto original do ato normativo, qualquer outra informação deverá ser ocultada ou removida preventivamente.

§ 2º. – não será permitido a utilização de qualquer material doutrinário.

3.6. A prova Discursiva valerá 10,00 (dez) pontos e, será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

PARTE	Nº DE QUESTÕES / PEÇAS	VALOR DA QUESTÃO
P – 1	03 (três) Questões	2,0 (dois vírgula zero)
	01 (uma) Peça Processual	4,0 (quatro vírgula zero)
P – 2	03 (três) Questões	2,0 (dois vírgula zero)
	01 (uma) Peça Processual	4,0 (quatro vírgula zero)

3.7. A prova Discursiva valerá 10,00 (dez) pontos e, será dividida em duas partes: (P1 e P2), sendo P1 constituída de 03 (três) questões discursivas de natureza teórica, atribuindo-se a cada questão o valor = 2,0 (dois) pontos e mais uma questão prática, consistente na elaboração de peça sobre matéria civil abrangendo temas das áreas de Direito Civil; Código de Defesa do Consumidor; Direito Processual Civil; Estatutos da Infância e da Juventude e do Idoso, conforme caso apresentado, atribuindo-se 4,0 (quatro) pontos. P2 será constituída de 03 (três) questões discursivas, de natureza teórica, atribuindo-se a cada questão o valor de 2,0 (dois) pontos e de uma questão prática consistente na elaboração de peça sobre matéria penal, abrangendo temas de Direito Penal e legislação extravagante, Direito Processual Penal e Direito Constitucional, conforme caso apresentado, atribuindo-se 4,0 (quatro) pontos.

3.8. A prova Discursiva, terá duração de 05 (cinco) horas, não sendo permitido, sob pena de eliminação do Concurso e automático cancelamento da inscrição, a comunicação dos candidatos entre si, o pedido de esclarecimento quanto à forma de resolver as questões ou a consulta a textos não permitidos.

3.9. Na atribuição da nota, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção de linguagem, a clareza de exposição e a apresentação das respostas.

3.10. A nota final da prova Discursiva corresponderá à média aritmética dos pontos de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, atribuídos a cada uma das áreas das provas dissertativas, considerando-se aprovados e classificados, os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 5,0 (cinco) pontos em cada uma das partes (**P1** e **P2**) da prova subjetiva.

3.11. O Presidente da Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado do RN, a relação dos candidatos aprovados e classificados nas discursivas, do qual caberá pedido de reconsideração ou recurso administrativo, na forma prevista no presente edital.

3.12. Serão considerados habilitados a participar da prova oral, todos os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, cujos nomes constem da relação publicada no Diário Oficial do Estado do RN, após o julgamento dos recursos.

#### 4. Da Prova Oral:

4.1. O Presidente da Comissão fará publicar edital convocatório no Diário Oficial do Estado do RN, dos candidatos aprovados e classificados a apresentarem-se em dia, hora e local definidos, objetivando participar da prova oral.

4.2. A prova oral terá caráter classificatório e eliminatório, tendo por objetivo aferir a capacidade de exposição oral e conhecimento da matéria sorteada do candidato.

4.3. Para a prova oral, o candidato sorteará a matéria e um ponto dentre o programa de Direito Penal e Processo Penal ou Direito Civil e Processo Civil, sobre o qual será obrigatoriamente argüido, com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data da prova definida em edital convocatório publicado no Diário Oficial do Estado do RN.

4.4. A prova oral terá a duração de 15 (quinze) minutos, com explanação inicial pelo candidato com a possibilidade de vir o mesmo a ser questionado por membros da banca examinadora.

4.5. A Matéria e o ponto sorteado serão devolvidos à urna após cada sorteio.

4.6. O candidato convocado por edital a participar do sorteio do ponto para a prova oral, que não comparecer, será eliminado do concurso.

4.7. A nota final atribuída à prova oral, corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, atribuídas pelos membros da banca examinadora da prova oral.

4.8. Será considerado aprovado e classificado na prova oral, o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

4.9. As notas serão lançadas em papeletas individuais e encerradas em uma sobrecarta, que conterá as seguintes indicações: prova oral, número de inscrição, nome e rubrica dos membros da Banca Examinadora e nota atribuída.

4.10. O Presidente da Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado do RN, a relação dos candidatos aprovados e classificados na prova oral, do qual caberá pedido de recurso administrativo, na forma prevista no presente edital.

#### 5. Da Avaliação dos Títulos:

5.1. O Presidente da Comissão fará publicar edital convocatório, no Diário Oficial do Estado do RN, dos candidatos aprovados e classificados na prova oral, para apresentarem-se em dia, hora e local definidos, objetivando a entrega dos títulos definidos neste edital.

5.2. Os títulos serão apresentados sob a forma de certidão original, acompanhados de cópia fotostática não autenticada para confrontação visual, sendo os originais devolvidos aos candidatos.

5.3. Somente serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos, aqueles constantes no Item 5.5.

5.4. Os títulos terão sua pontuação na escala de 05 a 10 (dez) pontos, sendo o seu caráter classificatório.

5.5. Serão considerados títulos para efeito de pontuação no presente concurso:

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Observação</b>
5.5.1. Pós-Graduação em Direito: I – Doutorado; II – Mestrado; III- Especialização.	1,25 0,75 0,50	Os pontos dos Títulos de Pós-Graduação serão cumulativos, exceto quando da mesma natureza. Ex.: dois títulos de mestrado.
5.5.2. Curso de preparação ao ingresso nas carreiras jurídica, promovido por Escolas de Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública ou Advocacia Pública.	0,75	A pontuação dos cursos de preparação, extensão, aperfeiçoamento na área jurídica, Láurea Universitária, Trabalhos Jurídicos, Aprovação em Concursos Público inclusive os da na área jurídica, comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica, todos, em hipótese alguma serão cumulativos
5.5.3. Curso de extensão em Direito	0,10	A pontuação dos cursos de preparação, extensão, aperfeiçoamento na área jurídica, Láurea Universitária, Trabalhos Jurídicos, Aprovação em Concursos Público inclusive os da na área jurídica, comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica, todos, em hipótese alguma serão cumulativos
5.5.4. Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em Universidade, Faculdade ou escola Superior da Magistratura, Ministério Público ou Advocacia Pública, com aproveitamento	0,30	A pontuação dos cursos de preparação, extensão, aperfeiçoamento na área jurídica, Láurea Universitária, Trabalhos Jurídicos, Aprovação em Concursos Público inclusive os da na área jurídica, comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica, todos, em hipótese alguma serão cumulativos
5.5.5. Láurea Universitária no curso de bacharelado em Direito	0,25	A pontuação dos cursos de preparação, extensão, aperfeiçoamento na área jurídica, Láurea Universitária, Trabalhos Jurídicos, Aprovação em Concursos Público inclusive os da na área jurídica, comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica, todos, em hipótese alguma serão cumulativos
5.5.6. Trabalhos jurídicos reveladores da cultura jurídica do candidato, como livros, ensaios, teses, sentenças, pareceres, memoriais, razões, estudos, desde que publicados em revistas técnicas ou congêneres.	0,10	A pontuação dos cursos de preparação, extensão, aperfeiçoamento na área jurídica, Láurea Universitária, Trabalhos Jurídicos, Aprovação em Concursos Público inclusive os da na área jurídica, comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica, todos, em hipótese alguma serão cumulativos
5.5.7. Aprovação em concurso público de nível superior na área jurídica	0,50	A pontuação dos cursos de preparação, extensão, aperfeiçoamento na área jurídica, Láurea Universitária, Trabalhos Jurídicos, Aprovação em Concursos Público inclusive os da na área jurídica, comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica, todos, em hipótese alguma serão cumulativos
5.5.9. Comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica.	0,50	A pontuação dos cursos de preparação, extensão, aperfeiçoamento na área jurídica, Láurea Universitária, Trabalhos Jurídicos, Aprovação em Concursos Público inclusive os da na área jurídica, comprovação do exercício em cargos de nível superior na área jurídica, todos, em hipótese alguma serão cumulativos

## 6. Da homologação das inscrições e Condições Gerais das Provas:

6.1. O Presidente da Comissão fará publicar, no Diário Oficial do Estado do RN, o edital homologando as inscrições definitivas constando nome e número de inscrição de todos os candidatos aptos a participar do referido concurso público e no site da empresa Talento Seleção de Pessoal - [www.concursos-rn.com.br](http://www.concursos-rn.com.br)

6.2. As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I – prova objetiva;

II – prova discursiva;

III – prova oral;

IV – prova de avaliação dos títulos.

6.3. Somente será admitido acesso aos locais da prestação das provas, o candidato que exibir no ato, cartão de confirmação de inscrição no concurso e documento hábil de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a sua identificação.

6.4. O candidato portador de deficiência que, precisar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar quando da inscrição preliminar, os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar laudo médico, com 07 (sete) dias de antecedência, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade e previsão legal.

6.5. Não será aplicada prova em outro local além dos designados pelo respectivo edital do concurso, salvo nos casos em que o candidato esteja em intercorrência médica, desde que o requerimento seja apresentado à Comissão no prazo de setenta e duas horas anteriores a data da prova, caso em que a Comissão deferirá ou não o pleito.

6.6. A critério da Comissão do Concurso da Defensoria Pública, as provas poderão ser realizadas em dia da semana, domingo ou feriado, inclusive à noite.

6.7. Durante a realização das provas e, sob pena de exclusão do Concurso, não será permitido ao candidato:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;

II – consultar livros ou apontamentos e/ou utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos e especificados neste edital;

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal;

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V – proceder de forma incompatível com o decoro inerente a candidato ao cargo de Defensor Público Substituto;

VI – acessar qualquer tipo de meio ou aparelho eletrônico de comunicação;

6.8. Em qualquer das hipóteses das alíneas anteriores em que seja necessário retirar a prova de algum candidato, será lavrado um Auto de Apreensão de prova e de Exclusão do candidato, lançando-se nele o motivo da ocorrência.

Parágrafo Único – O auto mencionado no “caput” será assinado por, no mínimo, por dois (02) fiscais, o qual deverá ficar apenso à prova ou ao cartão de respostas apreendido.

## 7. Dos Recursos Administrativos:

7.1. Qualquer candidato poderá recorrer, mediante pedido fundamentado à Comissão do Concurso da Defensoria Pública sobre irregularidades ocorridas no presente Edital de abertura e no processamento do Concurso Público, que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais respectivos, bem como alterações dos valores estabelecidos para as questões das provas, após a sua realização.

7.2. O recurso previsto no subitem anterior poderá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.3. Se procedente o recurso, será a matéria encaminhada de ofício pela Comissão do Concurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que procederá com as medidas cabíveis.

7.4. Após a publicação do gabarito da prova objetiva, dos resultados da prova subjetiva, da prova oral, e análise de títulos no prazo de 03 (três) dias úteis, fixados nos respectivos editais, o candidato poderá recorrer à Comissão do Concurso, no todo ou em parte, de forma fundamentada.

7.5. Na fluência do prazo a que se refere o subitem anterior, é assegurado aos candidatos vista das provas dissertativas e de títulos, próprios.

7.6. O recurso deverá conter:

I – o nome completo e o número de inscrição do candidato;

II – a indicação do concurso que está realizando;

III – circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, as razões do recurso.

7.7. A identificação do candidato recorrente deverá vir em folha apartada às razões do pedido.

7.8. A Comissão do Concurso, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.9. A Comissão do Concurso providenciará, em caso de questões anuladas, face aos pedidos de recurso:

I – a manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido a questão anulada na prova objetiva de acordo com a resposta original da Banca Examinadora;

II – a atribuição dos pontos respectivos a todos os demais candidatos que tiverem prestado a prova e que não tenham recebido os pontos das questões anuladas na lista de resultados publicada.

7.10. A Comissão do Concurso da Defensoria Pública poderá ouvir a Banca Examinadora que emitirá parecer fundamentado sobre o recurso.

7.11. A Comissão do Concurso da Defensoria Pública manterá ou reformulará, total ou parcialmente, a decisão recorrida, motivando, em qualquer hipótese, sua decisão final, cuja conclusão será publicada no DOE.

#### 8. Da Aprovação e da Classificação:

8.1. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos nas provas de caráter eliminatório e média aritmética igual ou superior a 05 (cinco) pontos obtidos nas provas: objetiva, discursiva e oral.

8.2. A nota final do candidato para efeito classificatório será a média aritmética das notas das provas objetiva, discursivas, oral e de títulos em ordem decrescente.

#### 9. Dos Critérios de Desempate e da Classificação Final:

9.1. Em caso de empate na classificação, far-se-á o desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

- I – maior média final na prova subjetiva;
- II – maior média final na prova oral;
- III – maior pontuação na prova de títulos;
- IV – o candidato mais idoso.

9.2. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

9.3. No caso de ocorrer sorteio público, como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

#### 10. Da Homologação do Concurso

10.1. O Presidente da Comissão do Concurso de Defensor Público, fará publicar no Diário Oficial do Estado do RN, relação dos candidatos aprovados e classificados, na ordem decrescente da classificação apurada.

10.2. Após a publicação da relação dos aprovados e classificados no concurso no Diário Oficial do Estado do RN, a Comissão do Concurso, abrirá prazo de 03 (três) dias úteis, podendo os candidatos recorrerem ao Conselho Superior da Defensoria Pública do RN.

10.3. Decorridos o prazo previsto no subitem anterior, o Conselho Superior da Defensoria Pública julgará os recursos, porventura interpostos, proferindo decisão final e irrecorrível dos mesmos.

10.4. Ao ser dado provimento pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, a recurso interposto por candidato, e aquele Órgão Colegiado, reconsiderar sua decisão, determinará a inclusão do nome do recorrente na relação de aprovados, a alteração de sua média e respectiva classificação e, fará publicar no Diário Oficial do Estado do RN, nova relação constando o nome, o número de inscrição e a média final dos candidatos aprovados e classificados, encaminhando o resultado para homologação pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

#### 11. Das Disposições Finais:

11.1. A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as disposições constantes do presente Edital.

11.2. Os conteúdos programáticos das provas objetivas, subjetivas, oral e de títulos, encontram-se relacionados no corpo e em anexo neste edital.

11.3. A ausência do candidato no dia, hora e local marcados para qualquer prova ou sorteio, será considerada como desistência e implicará a eliminação do candidato do Concurso, sendo inadmissível justificção de falta.

11.4. Considerar-se-á nula a prova ou cartão de respostas que, contiver sinal ou expressão que possibilite a identificação do candidato.

11.5. Não haverá qualquer espécie de arredondamento de notas.

11.6. As decisões, avisos e comunicações referentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do RN e no site da empresa para ciência dos candidatos.

11.7. Os resultados de todas as provas do Concurso (antes e após os recursos) serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da empresa Talento Seleção de Pessoal.

11.8. No caso de serem criadas, após a realização do Concurso, mais vagas para o cargo previsto no presente Edital, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e classificados e que ainda não tenham sido convocados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e prazo de validade do Concurso.

11.9. Os recursos de que tratam o presente Edital deverão ser protocolados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situado no endereço Av. Afonso Pena, 1155, 1º andar, Tirol, CEP: 59020-100, Natal-RN, no horário das 13hs00 às 18hs00. Os candidatos que residam em outras cidades poderão remeter os recursos via correspondência registrada ao mesmo endereço, observado-se a data de postagem para análise da tempestividade, inclusive os recursos contra este Edital.

11.10. Todos os prazos previstos ou deferidos neste Edital, contar-se-ão a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da sua divulgação e seu vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso ocorra em sábado, domingo ou feriado.

11.11. Após a homologação do resultado final do Concurso, os documentos apresentados permanecerão arquivados, pelo seu prazo de validade, contados após a homologação do concurso.

11.12. O Concurso terá validade por 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

11.13. À Comissão compete determinar todas as providências necessárias à realização do Concurso Público, bem como a sua terceirização se necessário, no seu todo ou em parte.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública, ressalvada a competência privada do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

11.15. As informações adicionais poderão ser obtidas junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Afonso Pena, 1155, 1º andar (antiga sede da Procuradoria de Assistência Judiciária) bairro do Tirol, em Natal / RN, ou no site da empresa .

Defensoria Pública do Estado do RN

Natal – RN, 28 de Março de 2006.

VALÉRIO DJALMA CAVALCANTI MARINHO

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

#### ANEXO-I

1. Requisitos básicos para investidura no cargo:

1.1 ter sido aprovado e classificado no concurso público;

1.2 ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72;

1.3 ser portador de Diploma de Bacharel em Direito, expedido por Instituição de Ensino Superior Oficial ou reconhecida pelo MEC e estar inscrito na OAB;

1.4 ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data da posse;

1.5 estar quite com as obrigações eleitorais;

1.6 estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

1.7 gozar de boa saúde física e psíquica, atestada por meio de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

1.8 Não haver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado sem reabilitação.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITO	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Defensor Público Substituto – classe inicial	Bacharel em Direito; Estar inscrito na OAB.	Defensoria Pública do RN	20	3.381,34	85,00

#### ANEXO-II

Programa para o I Concurso para provimento do cargo de Defensor Público Substituto, classe inicial.

##### I. PROGRAMA DE DIREITO PENAL

1- Fundamentos do Direito de Punir

2- Norma penal. Princípio da legalidade. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço

3- Interpretação da lei penal. Concurso de Normas

4- Delito. Elementos

5- Ação e Omissão. Teorias. Resultados

6- Relação de causalidade

7- Tipicidade. Tipos: estrutura, espécies, funções e formas de realização. Consumação e Tentativa; crime impossível e desistência voluntária

8- Antijuricidade. Excludentes

9- Culpabilidade. Dolo, culpa e preterdolo

10- Excludentes de culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição

11- Imputabilidade e responsabilidade. Exclusão de imputabilidade

12- Co-autoria e participação criminal

13- Concurso de crimes e crime continuado

14- Pena. Princípios constitucionais. Espécies. Processo de individualização da pena. Aplicação da pena. Execução da pena

15- Suspensão condicional da pena. Livramento condicional

16- Medidas de segurança.

17- Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação

18- Crimes contra a pessoa

19- Crimes contra o patrimônio

20- Crimes contra os costumes

21- Crimes contra a incolumidade pública

22- Crimes contra a fé pública

23- Crimes contra a administração pública

24- Crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65

25- Crimes da lei antitóxicos – Leis nos 6.368/76 e 10.49/02

- 26- Crimes contra o consumidor – Lei n.º 8.078/90
- 27- Crimes hediondos – Lei n.º 8.072/90
- 28- Crimes contra crianças e adolescentes – Leis nos. 2.252/54 e 8.069/90
- 29- Contravenções penais – Decreto-Lei 3.688/41
- 30- Lei dos Juizados Especiais Criminais – Leis nos 9.099/95 e 10.259/01
- 31- Crimes do Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503/97
- 32- Lei dos Crimes Ambientais n.º 9.605/98
- 33- Lei do Porte de Arma n.º 9.437/97 e Decreto-Lei n.º 2.222/97. Estatuto do Desarmamento – Lei n.º 10.826/03, alterado pelas Leis n.º 10.867/04 e n.º 10.884/04 e Decreto-Lei n.º 5.123/04
- 34- Crimes resultantes do preconceito de raça ou cor – Lei n.º 7.716/89
- 35- Crimes relacionados à proteção dos deficientes físicos – Lei n.º 7.853/89
- 36- Crimes de tortura – Lei n.º 9.455/97
- 37- Crimes relacionados à remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano – Lei n.º 9.434/97
- 38- Execução Penal – Lei n.º 7.210/84

## **II. PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- 1- Princípios fundamentais do Direito Processual Penal
- 2- Aplicação do Direito Processual Penal no tempo e no espaço
- 3- Inquérito Policial
- 4- Prisão e Liberdade Provisória.
- 5- Ação Penal. Conceito. Condições
- 6- Ação Penal Pública
- 7- Ação Penal Pública Condicionada
- 8- Ação Penal Privada
- 9- Ação Penal Subsidiária
- 10- Jurisdição e Competência
- 11- Sujeitos Processuais
- 12- Da Prova. Princípios Constitucionais sobre prova.
- 13- Questões e Processos Incidentes - Medidas Cautelares pessoais e patrimoniais
- 14- Nulidades Processuais
- 15- Ritos procedimentais. Dos processos em espécie.
- 16- Sentença
- 17- Recursos em geral. Pressupostos recursais. Recurso em espécie.
- 18- Recursos Especial e Extraordinário
- 19- Hábeas-Cópus
- 20- Revisão Criminal. Mandado de segurança. Correição Parcial.
- 21- Processo de Execução Penal (Lei 7.210/84).
- 22- Procedimentos especiais previstos em Legislação

Complementar

## **III. PROGRAMA DE DIREITO CIVIL**

- 1- Lei de Introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica.
- 2- Parte Geral: a relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício dos direitos. Das pessoas: pessoa natural e pessoa jurídica. Dos bens: classes; fatos jurídicos: pressupostos e requisitos, a inexistência, a invalidade e a ineficácia; negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova.
- 3- Direito das obrigações. Modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. Contratos: parte geral, espécies. Princípio da função social do contrato, da probidade e da boa-fé. Extinção do contrato: distrato, cláusula resolutiva, exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Atos unilaterais: Títulos de crédito, promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil: pressupostos, fundamentos e efeitos. Preferências e privilégios creditórios.
- 4- Direito de empresa: empresário, sociedades, estabelecimento e institutos complementares.
- 5- Direito das Coisas. Posse: conceito, natureza e classificação, aquisição: efeitos, perda e comosse. Direitos reais; Propriedade: conceito, elementos constitutivos, classificação e restrições, modos de aquisição, descoberta. Função social da propriedade. Usucapião. Propriedade rural e urbana. Aquisição da propriedade móvel. Perda da propriedade. Direitos de vizinhança. Condomínio geral: condomínio voluntário e administração, condomínio necessário. Condomínio edilício: parte geral, administração e extinção - Lei n.º 4.591/64. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Decreto-lei n.º 4728/65. Superfície. Servidões: constituição, exercício e extinção. Usufruto: disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário, extinção. Uso e habitação. Promessa de compra e venda: direitos do promitente comprador. Decreto-lei n.º 58/1937. Penhor, hipoteca e anticrese.
- 6- Direito de família: Casamento: conceito, natureza e características, capacidade para o casamento, impedimentos, causas suspensivas, processo de habilitação, celebração do casamento, provas, invalidade, eficácia, dissolução da

sociedade e de vínculo conjugal, proteção à pessoa dos filhos. Lei 6515/77. Relações de parentesco: parte geral, filiação, reconhecimento, adoção, poder familiar. Direito patrimonial: regime de bens, pacto antenupcial, regime de comunhão parcial, de comunhão universal, de participação final nos aqüestos, de separação de bens. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família: conceito, formalidades necessárias e impenhorabilidade. União estável. Tutela e curatela.

7- Direito das sucessões: parte geral, sucessão a título universal e singular, herança e administração, vocação hereditária: legitimidade para suceder e ordem de vocação, aceitação e renúncia, exclusão da sucessão, herança jacente, petição de herança, sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha.

8- Código de Defesa do Consumidor. Normas gerais e princípios.

9- Estatuto da Criança e do Adolescente. Parte Geral. Da Prevenção. Política de Atendimento. Medidas de Proteção. Da Prática de Ato Infracional. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis. Do Conselho Tutelar. Do Acesso à Justiça.

10- Registros públicos: Lei nº 6.015, de 31/12/73.

11- Acidentes do trabalho: o dano e sua indenização.

12- Parcelamento do Solo Urbano - Lei nº 6.766/77 / Estatuto das Cidades - Lei n.º 10.257/01.

#### **IV. PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL.**

1- Ação: conceito e teorias.

2- Sujeitos da relação processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.

3- Teoria das invalidades processuais. Conceito, espécie e regime jurídico.

4- Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária.

Conceito e natureza jurídica. Processo de Conhecimento e tutela antecipada.

5- Sistemas de direito probatório. Ônus da prova.

6- Sentença: conceito e classificações.

7- Recursos: conceito, juízo de admissibilidade, espécie, regime jurídico e efeitos.

8- Coisa julgada: conceito e efeitos.

9- Da execução em geral. Incidentes. Exceção de pré-executividade.

10- Embargos de devedor e de terceiros. Conceito, natureza jurídica, competência para os respectivos procedimentos, legitimados e efeitos.

11- Processo cautelar. Tutela cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautelar inominada. Arresto. Seqüestro, busca e apreensão, assecuração de provas, alimentos provisionais, posse em nome do nascituro; medidas provisionais do Direito de Família.

12- Ação de alimentos.

13- Ação de mandado de segurança.

14- Ação civil pública.

15- Ação popular.

16- Ações possessórias e petições.

17- Separação e divórcio - ações.

18- Ações de usucapião.

19- Interdição.

20- Perda e suspensão do poder familiar. Hipóteses em que cabem. Legitimação ativa. Procedimento.

21- Código de Defesa do Consumidor – ações e procedimentos.

22- Estatuto da Criança e do Adolescente – procedimentos.

23- Recursos aos Tribunais Superiores. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Pré-questionamento. Arguição de Inconstitucionalidade. Acréscimos à Lei nº 8.038/90. Lei nº 9.756/98. Lei n.º 10.352/01

24- Lei dos Juizados Especiais Cíveis - Lei nº 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01.

25- Ação Monitória.

26- Improbidade Administrativa.

27- Ação de desapropriação.

28- Locações.

29- Lei n.º 1060/50

#### **V. PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL**

1 - Aplicabilidade das normas constitucionais. Cláusulas mandatárias e diretórias. Normas auto-executáveis e não auto-executáveis. Normas de eficácia plena, contida e limitada.

2 - Os princípios fundamentais: definição e função. Direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Proteção dos direitos fundamentais (contra o legislador e o administrador). Garantias e remédios constitucionais.

3 - A Administração Pública: princípios constitucionais.

4 - O Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Do processo legislativo. As espécies normativas.

5 - O Poder Executivo: atribuições e responsabilidade política.

6 - O Poder Judiciário: órgãos, garantias e competências.

7 - As funções essenciais à justiça.

## **VI. LEGISLAÇÃO NACIONAL E ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

1- A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual; Princípios constitucionais e institucionais da Defensoria Pública;

2- Defensoria Pública:

a) conceito;

b) funções: típicas e atípicas;

3- Organização da Defensoria Pública: ( Lei Complementar

Federal 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar Estadual 251, de 07.07.2003,

a) órgãos da Administração Superior; de Atuação e de Execução;

b) competência e atribuições do Defensor Público-Geral e do Subdefensor Público-Geral do Estado;

c) do Conselho Superior;

d) da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado;

4- Dos Defensores Públicos do Estado:

a) atribuições;

b) deveres;

c) proibições;

d) impedimentos e incompatibilidades;

e) suspeições;

5- Garantias e Prerrogativas dos Defensores Públicos do Estado do RN;

## **VII. PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

1- Função administrativa:

a) distinção das demais funções estatais,

b) princípios orientadores da atividade administrativa;

2- Ato administrativo: conceito e elementos;

3- Espécies e atributos dos atos administrativos; vinculação e discricionariedade; mérito administrativo;

4- Poderes Administrativos: Poder de Polícia: conceito,

competência, fundamento e limitações. Controle administrativo: considerações gerais, conceito, tipos e formas. Do abuso do Poder.

5- Vícios dos Atos Administrativos. Mandado de Segurança. Ação Popular.;

6- Contrato Administrativo: conceito e características;

7- Licitação:

a) conceito e finalidades;

b) princípios da Licitação;

c) obrigatoriedade, dispensa e inelegibilidade de licitação;

d) procedimento, anulação e revogação de licitação;

e) modalidades de licitação;

8- Servidores Públicos: considerações gerais;

a) organização do serviço público.

b) cargos e funções.

c) normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos.

d) acumulação de Cargos. Responsabilidade penal, civil e administrativa dos servidores públicos.

09- Utilização de Bens Públicos: autorização de uso, permissão de uso, cessão de uso, concessão de direito real de uso, enfiteuse e aforamento.

10- Limitações do direito de propriedade. Direito de Construir. Tombamento.

11- Desapropriação: conceito, características e requisitos constitucionais. Casos de desapropriação. Declaração expropriatória. Processo expropriatório. Imissão na posse. Desvio de finalidade.

12- Processo Administrativo:

a) processo e procedimento;

b) princípios do processo administrativo;

c) fases do processo administrativo;

d) espécies e modalidades do processo administrativo

13 – Lei Complementar do Estado do RN n° 122 de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado).

## **VIII – ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:**

1 - Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

Da Família Natural (arts. 25 a 27);

Da Família Substituta (arts. 28 a 32);

Da Guarda (arts. 33 a 35); d)Da Tutela (arts. 36 a 38);

Da Adoção (arts. 39 a 52); f)Das Medidas Sócio-Educativas (arts. 112 a 125);

Da Remição (arts. 126 a 128);

Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder (arts. 155 a 163); Da Destituição da Tutela (art. 164);

Da Colocação em Família Substituta (arts. 165 a 170);

Da Apuração de Ato Infracional atribuído a Adolescente (arts. 171 a 190);

Do Ministério Público (arts. 200 a 205);

Dos Crimes em espécie (arts. 228 a 244);

Das Infrações Administrativas (arts. 245 a 258).

**IX – DIREITO DO CONSUMIDOR:**

1 - Lei n.º 8.078 (Código do Consumidor):

Dos Direitos do Consumidor (arts. 11 a 60);

Das Infrações Penais (arts. 61 a 80);

Da Defesa do Consumidor em Juízo (arts. 81 a 104).

**X - ESTATUTO DO IDOSO:**

1 – Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003.